



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2013



Série

Número 229

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Despacho n.º 168/2013**

Delega, sem poderes de subdelegação, no Subdiretor Regional, Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira as competências para o processamento de faturas e documentos equivalentes e assinar os processos de despesa.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

## DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

**Despacho n.º 168/2013**

Despacho n.º 7/2013

Considerando que razões de simplificação administrativa aconselham a não submissão ao Diretor Regional de determinados procedimentos em que é esta a entidade competente para intervir;

Considerando as competências já delegadas no Subdiretor Regional através do Despacho n.º 4/2013, publicado a 9 de abril de 2013;

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 15-A/2013, de 15 de fevereiro, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/M, de 14 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, aplicável à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de

julho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino:

1. Delegar, sem poderes de subdelegação, no meu Subdiretor Regional, Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira, as competências para:
  - a) Autorizar o processamento de faturas e documentos equivalentes ou a sua devolução, em caso de não conformidade;
  - b) Assinar os processos de despesa, que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efetivação pela entidade competente.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 6 de dezembro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Francisco Taboada



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)